



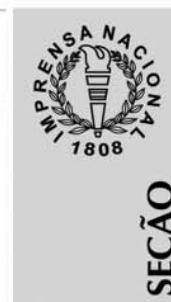
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 104

Brasília - DF, quinta-feira, 1 de junho de 2017



1
SEÇÃO

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7
Ministério da Cultura	10
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação	13
Ministério da Fazenda.....	18
Ministério da Integração Nacional	24
Ministério da Justiça e Segurança Pública	24
Ministério da Saúde	31
Ministério da Transparéncia, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	36
Ministério das Cidades.....	36
Ministério de Minas e Energia.....	36
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	44
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	50
Ministério do Esporte.....	51
Ministério do Meio Ambiente	51
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	53
Ministério do Trabalho	55
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	60
Poder Judiciário.....	61
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	256

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que "dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vedadas da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179

"Art. 1º A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 3º

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (NR)

'Art. 6º

§ 2º

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (NR)

Brasília, 31 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 8, DE 2017

Altera a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017, para flexibilizar o cronograma de liberação e a contrapartida dos recursos de que trata a autorização para contratação de operação de crédito externo entre o Município de Manaus (AM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Revogam-se os incisos VII e VIII do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 9.069, DE 31 DE MAIO 2017

Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

AVISO

CIRCULOU EM 31/5/2017 A EDIÇÃO EXTRA N° 103-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais